Diário Oficial de MACAE

MACAÉ, 5 DE JUNHO DE 2025 • EDIÇÃO 1221 • ANO VI

Expediente:

Diário Oficial de Macaé
Prefeitura Municipal de Macaé
Gabinete do Prefeito

Paço Municipal
Av. Presidente Feliciano Sodré, 534
Centro – Macaé/RJ - CEP 27913-080
Tel.: (22) 2791-9008

www.macae.rj.gov.br/dom

## PODER EXECUTIVO

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ**
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 349/2025.**

Altera dispositivo da Lei Complementar nº 015/1999, para alinhá-la ao que preceitua o § 7º do art. 9º da Emenda Constitucional nº 103/2019, no que concerne a possibilidade de aplicação dos recursos do RPPS na concessão de empréstimos a seus segurados e beneficiários.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÉ, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º O art. 92 da Lei Complementar nº 015/1999 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 92. É vedado ao Macaeprev prestar fiança, aval, aceite ou coobrigar-se a qualquer título a qualquer órgão, filiado ou não ao Sistema de Previdência de que trata esta Lei." (NR)
Art. 2º Acrescenta o art. 92-A na Lei Complementar nº 015/1999, com a seguinte redação:
"Art. 92-A. Os recursos do Instituto de Previdência Social do Município de Macaé – Macaeprev poderão ser aplicados na concessão de empréstimos a seus segurados e beneficiários, na modalidade de consignados, observada regulamentação específica estabelecida pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Ministério da Previdência Social.
Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo poderá ser regulamentado, no que couber, por ato do Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Macaé – Macaeprev, observada a regulamentação específica estabelecida pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Ministério da Previdência Social." (NR)
Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO, em 04 de junho de 2025.**

**WELBERTH PORTO DE REZENDE**
**PREFEITO**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ**
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI COMPLEMENTAR N.º 350/2025**

Acrescenta o artigo 38-A na Lei Complementar nº 011/98.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÉ, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º Fica acrescentado o artigo 38-A na Lei Complementar nº 011/98 com a seguinte redação:
"Art. 38-A. Lei específica deverá promover a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos municipais, sempre na mesma data e sem distinção de índices.
§ 1º O percentual de revisão geral deverá utilizar como parâmetro os índices inflacionários do período e o limite de despesas com pessoal previsto no artigo 169 da Constituição da República.
§ 2º O Poder Executivo do Município de Macaé publicará anualmente os valores dos vencimentos dos cargos públicos integrantes do seu Quadro Geral de Pessoal.
§ 3º A revisão geral anual prevista no caput deste artigo será realizada nas seguintes datas:
I - maio do ano de 2025;
II - abril do ano de 2026;
III - março do ano de 2027, e;
IV - sempre no mês de fevereiro, a partir do ano de 2028."
Art. 2º Ficam revogados:
I - o art. 11, da Lei Complementar nº 196/2011;
II - o art. 75, da Lei Complementar nº 195/2011;
III - o art. 12, da Lei Complementar nº 194/2011.
Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO, em 04 de junho de 2025.**

**WELBERTH PORTO DE REZENDE**
**PREFEITO**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ**
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº.: 5.318/2025.**

Dispõe sobre alterações na LEI MUNICIPAL No. 5.280/2024, de 23 de dezembro de 2024, com vistas à abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ DELIBERA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a proceder abertura de crédito adicional especial no valor total de R$8.000.000,00 (oito milhões de reais), para reforço de dotações orçamentárias constantes no(s) Anexo(s), para a(o) PREFEITURA DE MACAÉ.
Art. 2° Os recursos financeiros para atender ao Art. 1º, serão os provenientes de anulação(ões) parcial(ais) e de igual valor, nos termos do Inciso I do Art. 7º. da Lei nº 5.280/2024 c/c Art. 43, § 1º, item III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, na(s) dotação(ões) orçamentária(s) constantes do Anexo I.
Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO, em 04 de junho de 2025.**

**WELBERTH PORTO DE REZENDE**
**PREFEITO**

**ANEXO I**

**LEI Nº.: 5.318/2025** **DE: 04/06/2025**

| CÓDIGOS | ESPECIFICAÇÃO | DESPESA | FONTE | VALOR ANULADO | VALOR REFORÇADO |
|---|---|---|---|---|---|
| PREFEITURA DE MACAÉ | | | | | |
| Secretaria Municipal de Educação | | | | | |
| 28.01.12.122.0037.2.202 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS | | | | |
| 3.3.90.00.00.00.00 | | | 573 | 4.755.000,00 | |
| Secretaria Executiva de Ensino Superior | | | | | |
| 28.04.12.122.0037.1.009 | AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA | | | | |
| 3.3.90.00.00.00.00 | | | 573 | 100.000,00 | |
| 28.04.12.122.0037.2.202 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS | | | | |
| 3.1.90.00.00.00.00 | | | 500 | 240.000,00 | |
| 3.3.90.00.00.00.00 | | | 500 | 11.000,00 | |
| 28.04.12.362.0025.1.057 | GESTÃO DO COLÉGIO DE APLICAÇÃO - CAP | | | | |
| 3.1.90.00.00.00.00 | | | 500 | 1.000.000,00 | |
| 3.3.90.00.00.00.00 | | | 573 | 100.000,00 | |
| 28.04.12.363.0034.2.094 | GESTÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EXTENSÃO DE IDIOMAS - CMI | | | | |
| 3.1.90.00.00.00.00 | | | 500 | 460.000,00 | |
| 3.3.90.00.00.00.00 | | | 500 | 1.000,00 | |
| 28.04.12.364.0026.2.090 | GESTÃO DA FEMASS | | | | |
| 3.1.90.00.00.00.00 | | | 500 | 200.000,00 | |
| 3.1.91.00.00.00.00 | | | 500 | 10.000,00 | |
| 3.3.90.00.00.00.00 | | | 500 | 2.000,00 | |
| 3.3.90.00.00.00.00 | | | 573 | 10.000,00 | |
| 28.04.12.364.0034.2.094 | GESTÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EXTENSÃO DE IDIOMAS - CMI | | | | |
| 3.3.90.00.00.00.00 | | | 500 | 1.000,00 | |
| 28.04.12.364.0034.2.096 | GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA PERMANÊNCIA | | | | |
| 3.3.90.00.00.00.00 | | | 500 | 300.000,00 | |
| 3.3.90.00.00.00.00 | | | 573 | 800.000,00 | |
| 28.04.19.571.0018.2.084 | FOMENTO A INOVAÇÃO | | | | |
| 3.1.90.00.00.00.00 | | | 500 | 10.000,00 | |
| Total Anulado da Unidade Gestora: 8.000.000,00 | | | | | |
| TOTAL ANULADO: 8.000.000,00 | | | | | |
| PREFEITURA DE MACAÉ | | | | | |
| Secretaria Executiva de Ensino Superior | | | | | |
| 28.04.12.364.0026.2.090 | GESTÃO DA FEMASS | | | | |
| 3.3.50.00.00.00.00 | | | 500 | | 2.235.000,00 |
| 3.3.50.00.00.00.00 | | | 573 | | 5.765.000,00 |
| Total Reforçado da Unidade Gestora: 8.000.000,00 | | | | | |
| TOTAL REFORÇADO: 8.000.000,00 | | | | | |

**RESUMO DAS FONTES**

| FONTE | Valor Anulado | Valor Reforçado |
|---|---|---|
| 500 | 2.235.000,00 | 2.235.000,00 |
| 573 | 5.765.000,00 | 5.765.000,00 |
| TOTAL: | 8.000.000,00 | 8.000.000,00 |